

DECISÃO DA COMISSÃO

de 19 de Setembro de 1986

que altera a Decisão 81/92/CEE no que respeita à lista dos estabelecimentos do Uruguai aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade

(86/485/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta a Directiva 72/462/CEE do Conselho, de 12 de Dezembro de 1972, relativa a problemas sanitários e de política sanitária na importação de animais das espécies bovina e suína e das carnes frescas provenientes de países terceiros⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) n.º 3768/85⁽²⁾, e, nomeadamente, o n.º 1 do seu artigo 4.º e o n.º 1 do seu artigo 18.º,Considerando que a lista dos estabelecimentos do Uruguai aprovados para efeitos da importação de carnes frescas na Comunidade foi inicialmente estabelecida por decisão da Comissão de 25 de Novembro de 1980 e que esta foi alterada e publicada pela Decisão 81/92/CEE⁽³⁾, com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 86/147/CEE⁽⁴⁾;Considerando que numa inspecção de rotina efectuada em aplicação do artigo 5.º da Directiva 72/462/CEE e do n.º 1 do artigo 3.º da Decisão 86/474/CEE da Comissão, de 11 de Setembro de 1986, relativa aos controlos efectuados *in loco* no âmbito do regime aplicável às importações de animais das espécies bovina e suína bem como de carnes frescas provenientes de países terceiros⁽⁵⁾, se verificou que o nível de higiene de um estabelecimento sofreu alterações relativamente à inspecção anterior;

Considerando que é necessário alterar em consequência a lista dos estabelecimentos;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Veterinário Permanente,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo da Decisão 81/92/CEE é substituído pelo anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

Os Estados-membros são destinatários da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 19 de Setembro de 1986.

Pela Comissão

Frans ANDRIESEN

Vice-Presidente⁽¹⁾ JO n.º L 302 de 31. 12. 1972, p. 28.⁽²⁾ JO n.º L 362 de 31. 12. 1985, p. 8.⁽³⁾ JO n.º L 58 de 5. 3. 1981, p. 43.⁽⁴⁾ JO n.º L 112 de 29. 4. 1986, p. 41.⁽⁵⁾ JO n.º L 279 de 30. 9. 1986, p. 55.

ANEXO

LISTA DOS ESTABELECIMENTOS

Nº de aprovação	Estabelecimento	Endereço
I. CARNE DE BOVINO		
Matadouros e instalações de corte		
2	Frigorífico Colonia	Tarariras, Colonia
3	Frigorífico Carrasco	Paso Carrasco, Canelones
8	Frigorífico Canelones	Canelones, Canelones
12	Frigorífico Tacuarembó	Tacuarembó
20	Frigorífico Comargen	Las Piedras, Canelones
55	Frigorífico Elbio Pérez Rodríguez	San José
106	Frigorífico Inprogan	La Paz, Canelones
344	Frigorífico San Jacinto	San Jacinto, Canelones
394	Frigorífico Cybaran	Salto
II. CARNE DE OVINO		
Matadouros e instalações de corte		
8	Frigorífico Canelones	Canelones, Canelones
20	Frigorífico Comargen	Las Piedras, Canelones
106	Frigorífico Inprogan	La Paz, Canelones
344	Frigorífico San Jacinto	San Jacinto, Canelones
394	Frigorífico Cybaran	Salto
III. CARNE DE CAVALO		
Matadouro e instalação de corte		
303	Frigorífico Clay	Pando, Canelones
IV. ENTREPOSTOS FRIGORÍFICOS		
10	Frigorífico Modelo	Planta Propios, Montevideo
77	Sire, Peñarol	Montevideo
87	Frigorífico Santos Arbiza	Montevideo
175	Frigorífico Corfrisa	Las Piedras, Canelones
903	Frigorífico Acer	Montevideo